

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Aviso n.º 93/99**

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adoptada em Nova Iorque em 10 de Dezembro de 1984, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 16 de Junho de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir de 15 de Junho de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1988, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, 1.ª série, n.º 11, de 16 de Março de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 5 de Julho de 1999.—  
*António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

(D.R. n.º 169, I Série-A, de 22-7-99)

**Aviso n.º 94/99**

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Representação Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra, foi notificado o Director-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, na sua qualidade de depositário da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, assinada a 20 de Março de 1883, revista em Bruxelas a 14 de Dezembro de 1900, em Washington a 2 de Junho de 1911, em Haia a 6 de Novembro de 1925, em Londres a 2 de Junho de 1934, em Lisboa a 31 de Outubro de 1958 e pelo Acto de Estocolmo a 14 de Julho de 1967, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 12 de Maio de 1999, o Director-Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual comunicou que a referida Convenção, nos termos do seu artigo 24 (3) (a), entrará em vigor, para Macau, a partir de 12 de Agosto de 1999.

O Acto de Estocolmo da Convenção de Paris para Protecção da Propriedade Industrial foi aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 22/75, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1975, e foi publicado no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 4, de 29 de Janeiro de 1986.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 5 de Julho de 1999.—  
*António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

(D.R. n.º 169, I Série-A, de 22-7-99)

**外交部****通告 第 93/99 號**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九八四年十二月十日在紐約通過之《禁止酷刑和其他殘忍、不人道或有辱人格的待遇或處罰公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年六月十六日之照會作出通知：上述通知已自一九九九年六月十五日起產生效力。

上述公約獲公布於一九八八年五月二十一日第一百一十八期《共和國報》第一組之共和國議會第 11/88 號決議通過，以待批准，並已公布於一九八八年三月十六日第十一期《澳門政府公報》第一組。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年七月五日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月二十二日第169期《共和國報》第一組-A)

**通告 第 94/99 號**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐日內瓦國際機關及組織之代表處，通知作為《保護工業產權巴黎公約》保管人之世界知識產權組織總幹事，上述公約適用於澳門地區：該公約於一八八三年三月二十日簽訂，一九零零年十二月十四日在布魯塞爾修訂，一九一一年六月二日在華盛頓修訂，一九二五年十一月六日在海牙修訂，一九三四年六月二日在倫敦修訂，一九五八年十月三十一日在里斯本修訂，一九六七年七月十四日在斯德哥爾摩修訂。

世界知識產權組織總幹事已透過一九九九年五月十二日之照會作出通知：根據《保護工業產權巴黎公約》第二十四條第三款 a 項之規定，該公約將於一九九九年八月十二日在澳門開始生效。

《保護工業產權巴黎公約之斯德哥爾摩修訂本》獲公布於一九七五年一月二十二日第十八期《政府公報》第一組之一月二十二日第 22/75 號命令通過，以待批准，並已公布於一九八六年一月二十九日第四期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年七月五日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月二十二日第169期《共和國報》第一組-A)